



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI n.º, 23 /2020.

“Homologa o(s) crédito(s) adicional(ais) extraordinário(s) aberto(s) e incorporado(s) ao orçamento do ano de 2020, em decorrência de situação de Calamidade Pública”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de **R\$200.099,86 (duzentos mil, noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, por meio do Decreto Municipal n. 077, de 15 de abril de 2020, anexo, que integra esta Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____ de 2020.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Cláudio Luiz D' Ávila,
Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA:

Em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e da decretação do estado de calamidade foi aberto créditos adicionais extraordinários para fazer frente às despesas urgentes e imprevistas na área da saúde

A abertura de tais créditos pelo Executivo, apesar de prescindirem de autorização legislativa, deve ser comunicada ao Poder Legislativo, como estabelece o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e a Constituição Federal, art. 168, § 3º c/c o art. 62, caput.

De acordo com o art. 154, § 3º da Constituição Estadual, o crédito extraordinário (aberto por decreto do Poder Executivo) deverá ser convertido em lei em trinta dias contados da sua abertura.

Com efeito, ainda que o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 estabeleça que, no caso da abertura de créditos extraordinários, ao Poder Legislativo seja apenas dado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

“imediato conhecimento”, entende-se que a sua convalidação mediante Lei decorre tanto da Constituição Federal, quanto da Estadual.

Já a Constituição do Estado objetivamente estabelece um prazo para tal homologação, que é o de 30 dias.

Assim, a comunicação da abertura do crédito extraordinário deve ser encaminhada ao Legislativo para que este, no prazo de 30 dias, homologue o decreto.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam este projeto de lei, contamos com o aval dessa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência, para a homologação do referido decreto, por meio da aprovação do mesmo.


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 77 de 15 de abril de 2020.

*“Abre crédito extraordinário ao
Orçamento do exercício de 2020”.*

O Prefeito do Município de ARROIO GRANDE-RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de **R\$ 200.099,86 (Duzentos mil, noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, com as seguintes classificações:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Função:	10 - SAÚDE	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	93 - Descentralização Média e Alta Complexidade	
Projeto/Atividade:	1.194 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
Natureza da Despesa:	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	
Valor:		R\$ 20.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	
Valor:		R\$ 60.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	
Valor:		R\$ 20.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Valor:		R\$90.099,86
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

Valor:		R\$ 10.000,00
Fonte de recursos :	4511 – Outros programas financiados fundo a fundo	
Valor:		R\$ 200.099,86

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

ARROIO GRANDE/RS, 15 DE ABRIL DE 2020.


Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal de Arroio Grande